PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

AS COMISSÕES

Em 11/04/1994

PRESIDENTE

OFGAB/021/94.

Cambará, 11 de abril de 1.994.

Cumpro o dever de encaminhar a essa Presidência, para fins de submeter a apreciação da ilustre Câmara de Vereadores, o incluso Projeto ' Lei nº 002/94 .

Acompanhando ainda o presente , justificativa à respeito.

Atenciosamente.

DR. VALTER BRAZ MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL.

À
CÂMARA MUNICIPAL
CAMBARÁ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI 002/94.

Súmula: acrece expressões ao "caput" do artigo 20 da Lei 844.

Artigo 1º) Fica aditado no final do "caput" do artigo 20 da Lei 844 as expressões: e para efeito de investimentos.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 06 de 04 de 1994.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/94.

A lei 844 permite hipoteca de áreas industriais/comerciais em financiamento destinado ao capital fixo.

É interessante (s) extender o favor também para efeito de investimento, considerando a atual conjuntura econômica.

Êsse é o objetivo do presente projeto de lei.

Submete-se-o a apreciação dessa Câmara.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 06 de abril de 1 994.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL